



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	9
Atos Administrativos	13
Licenciamentos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.295, DE 18 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O VALOR DO 'AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO' CONCEDIDO AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do "Auxílio Alimentação" concedido aos servidores e funcionários da Prefeitura Municipal de Guararapes, de que trata a Lei Municipal nº 3.939, de 01 de abril de 2022, fica alterado, a partir de março de 2026, para R\$ 900,00 (Novecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2026.

Guararapes, 18 de março de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 3 de 13

LEI Nº 4.296, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 225.131,10** (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				225.131,10
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1087	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	12.000,00
			Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01	TESOURO			
800	002		Incremento MAC - Emenda Individual	
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
1090	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	74.198,28
			Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	
4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
1088	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	7.932,82
			Rede Municipal de Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
200	016		PAINSP - Custeio	
1089	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	127.000,00
			Rede Municipal de Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
200	017		PAINSP - Capital	
1086	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola	4.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
01	TESOURO			
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro valor de R\$ 134.932,82 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 4 de 13

Anulação (-)				-90.198,28
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
241	10.301.1018.2135.0000		Assistência Médica à Saúde	-12.000,00
			Serviços Profissionais de Médicos Generalistas	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
436	15.452.0039.2049.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	-74.198,28
			Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
547	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola	-4.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação em decorrência do Prêmio Excelência Educacional – PAINSP proveniente de recurso estadual, dentre manutenções aos departamentos de saúde e educação.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de março de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 5 de 13

1

LEI Nº 4.297, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 675.368,23** (Seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				675.368,23
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
1091	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	303.328,83
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900	005		Incremento PAP - Relatoria	
1092	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	40.000,00
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
3.3.90.32.00			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1093	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	204.174,44
			Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	008		MAC - Recursos de Programa	
1094	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	80.000,00
			Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	008		MAC - Recursos de Programa	
1095	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	15.000,00
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
305	003		Transformação Digital no SUS	
1096	10.304.1020.2021.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	32.864,96
			Ações de Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	056		Sarampo - Resolução SS nº 151	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro valor de R\$ 587.503,27 de fonte 05-federal e R\$ 32.864,96 de fonte 02-estadual e anulação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 6 de 13

2

dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-55.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1062	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-40.000,00
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1068	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-15.000,00
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
305	003		Transformação Digital no SUS	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação em decorrência de recursos estaduais e federais para área da saúde como MAC, incremento PAP e informatização do SUS.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de março de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 7 de 13

LEI Nº 4.298, DE 18 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio à entidade assistencial do Município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARARAPES	6.600,00
INSTITUTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	16.000,00

Parágrafo único. Os valores estabelecidos no “caput” deste artigo foram depositados através da conta do Fundo Municipal do Idoso, para ser repassado à entidade acima especificada, em parcelas distintas, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas à Prefeitura até 30 de dezembro de 2026, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de março de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 293, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ESPECÍFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes,

Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas e integradas ao quadro de emprego público permanente da Prefeitura Municipal de Guararapes as vagas de emprego abaixo especificadas:

Emprego Público	Vaga
Auxiliar de Farmácia	01
Enfermeiro	01
Escriturário	02
Farmacêutico	01
Fisioterapeuta	01
Fonoaudiólogo	01
Operador de Bomba e Laboratório	05
Psicólogo	01

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de março de 2026
Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DE COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE ENSINO FUNDAMENTAL I PARA COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, REDEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 13 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental I, criado pela Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, passa a denominar-se Coordenador (a) Pedagógico de Educação Básica.

Art. 2º A alteração de nomenclatura de que trata esta Lei Complementar não modifica a natureza técnica do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 8 de 13

cargo, o nível de escolaridade exigido, a carga horária ou o padrão de vencimentos atual, garantindo-se aos atuais ocupantes todos os direitos e vantagens já adquiridos.

Art. 3º Com a mudança de nomenclatura do cargo acima descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, o artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Será constituído de classes de docentes e de classes de especialistas de educação, na seguinte conformidade:

(.....)

II- CLASSE DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO:

1. Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Turismo;

2. Diretor da Divisão de Ensino;

3. Coordenador de Núcleo de Educação Infantil;

4. Coordenador de Creche;

5. Coordenador de Núcleo de EJA;

6. Diretor de Escola de ensino Fundamental nível I;

7. Coordenador (a) Pedagógico de Educação Básica;

8. Psicopedagogo.”

Art. 4º São atribuições do Coordenador (a) Pedagógico de Educação Básica:

I- Coordenar o ensino fundamental e/ou infantil na unidade em que trabalha, sendo subordinado (a) ao diretor (a) da escola e outros serviços correlatos a sua área de atuação;

II- Coordenar a construção, implantação, execução, avaliação e replanejamento do projeto da escola;

III- Participar da elaboração do plano escolar; atribuir turmas e período aos professores da Unidade de trabalho, respeitando o acúmulo dos professores efetivos da Rede Municipal;

IV- Prestar orientações técnicas e pedagógicas aos professores; fornecer subsídios, tais como textos, filmes e palestras ao corpo docente;

V- Prestar orientações técnicas e pedagógicas aos professores; realizar reuniões pedagógicas;

VI- Propor, organizar e monitorar cursos de treinamento e grupos de estudos;

VII- Assessorar a direção da escola na articulação das ações pedagógicas e didáticas; participar das reuniões de pais e das atividades pedagógicas e culturais da escola;

VIII- Planejar, organizar e efetivas as horas de trabalho coletivo (HTPC), sob a supervisão do diretor da escola;

IX- Acompanhar o processo de avaliação e recuperação/reforço do aluno;

X- Colaborar nas decisões referentes aos agrupamentos de alunos;

XI- Assessorar os trabalhos do conselho de série;

XII- Desenvolver trabalho preventivo junto aos alunos, abrangendo conduta, estudos e orientação para o trabalho em cooperação com professores, família e comunidade;

XIII- Liderar a sua equipe; e

XIV- Estar atualizado com pesquisas e bibliografia para orientar os professores na busca de soluções.

Art. 5º Os editais de concursos públicos e processos seletivos vigentes deverão ser retificados para constar a nova nomenclatura, mantendo-se os requisitos de investidura.

Art. 6º Os atuais Coordenadores (as) Pedagógicos de Ensino Fundamental I serão transpostos para a nova nomenclatura de forma automática na data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de março de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 9 de 13

Decretos

1

DECRETO Nº 4.673, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.296, de 18 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 225.131,10** (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e dez centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				225.131,10
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
1087	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	12.000,00
			Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.93.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01	TESOURO			
800	002		Incremento MAC - Emenda Individual	
02	11	01	SEÇÃO DE URBANISMO, MOBILIDADE URBANA E HABITAÇÃO	
1090	15.122.0039.2047.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	74.198,28
			Gerenciamento e Fiscalização de Projetos e Obras	
4.4.90.61.00			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
1088	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	7.932,82
			Rede Municipal de Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
200	016		PAINSP - Custeio	
1089	12.361.1027.2092.0000		Gestão Pedagógica e Suporte da Educação Básica	127.000,00
			Rede Municipal de Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
200	017		PAINSP - Capital	
1086	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola	4.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	
3.3.90.40.00			SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
01	TESOURO			
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro valor de R\$ 134.932,82 de fonte 02-estadual e anulação de dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 10 de 13

2

Anulação (-)				-90.198,28
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
241	10.301.1018.2135.0000		Assistência Médica à Saúde	-12.000,00
			Serviços Profissionais de Médicos Generalistas	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
310	000		SAÚDE-GERAL	
02	11	03	SEÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
436	15.452.0039.2049.0000		Desenvolvimento Urbano e Habitacional Sustentáveis	-74.198,28
			Execução e Manutenção de Obras e Próprios Municipais	
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO			
110	000		GERAL	
02	16	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME	
547	12.361.1061.2096.0000		Caminho da Escola	-4.000,00
			Transporte de Alunos do Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01	TESOURO			
220	000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação em decorrência do Prêmio Excelência Educacional - PAINSP proveniente de recurso estadual, dentre manutenções aos departamentos de saúde e educação.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de março de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 11 de 13

1

DECRETO Nº 4.674, DE 18 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.297, de 18 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 675.368,23** (Seiscentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+)				675.368,23
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
1091	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	303.328,83
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
900	005		Incremento PAP - Relatoria	
1092	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	40.000,00
			Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1093	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	204.174,44
			Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	008		MAC - Recursos de Programa	
1094	10.302.1017.2109.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	80.000,00
			Suporte ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	008		MAC - Recursos de Programa	
1095	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	15.000,00
			Unidades Básicas de Saúde - UBSs	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
305	003		Transformação Digital no SUS	
1096	10.304.1020.2021.0000		Promoção, Prevenção e Vigilância da Saúde	32.864,96
			Ações de Vigilância Sanitária	
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300	056		Sarampo - Resolução SS nº 151	

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro valor de R\$ 587.503,27 de fonte 05-federal e R\$ 32.864,96 de fonte 02-estadual e anulação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 12 de 13

2

dotação orçamentária, apurados nos termos do parágrafo 1º, incisos I e III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação (-)				-55.000,00
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	
1062	10.302.1017.2137.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-40.000,00
	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
302	007		MAC - CAPS	
1068	10.301.1017.2018.0000		Gestão dos Serviços na Rede de Atenção à Saúde	-15.000,00
	Unidades Básicas de Saúde - UBSs			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
05			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
305	003		Transformação Digital no SUS	

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação em decorrência de recursos estaduais e federais para área da saúde como MAC, incremento PAP e informatização do SUS.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 18 de março de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano XI | Edição nº 2216

Página 13 de 13

Atos Administrativos

Licenciamentos



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 351820601-863-000179-1-4		DATA DE VALIDADE: 18/03/2027
Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	520/2026	DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2026
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	106 CONSULTÓRIO ISOLADO	
RAZÃO SOCIAL:	RANGEL DA COSTA - ME	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	RACO'S CLINICA MÉDICA	
CNPJ / CPF:	33.943.644/0001-72	NÚMERO: 470
LOGRADOURO:	PRIMEIRO DE MAIO	
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	GUARARAPES	UF: SP
CEP:	16700-085	
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: RANGEL DA COSTA		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 13222339856		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101.245		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RANGEL DA COSTA		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 13222339856		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 101.245		

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES

18/03/2026

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA